Resolução nº : 9571/2001
Protocolo nº : 377917/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

R E S O L V E :

Aprovar, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA, relativo ao exercício financeiro de 1999, na importância de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais).

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Relator, HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI (voto vencedor). O Conselheiro NESTOR BAPTISTA, e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES, votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JÚNIOR

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA